



PARECER PERICIAL CONTABIL

- 1- Examinamos o balanço patrimonial, as respectivas demonstrações de resultado, da mutação do patrimônio Social e do fluxo de caixa da MORADIA E CIDADANIA do período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019 assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas.

Responsabilidade da administração sob as demonstrações contábeis

- 2- A administração da entidade é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Brasília, 31 de Dezembro de 2019.

Gomide Contabilidade Ltda

CRC – DF 568

Elenilciene Santos Mendes de Farias

Contador CRC-DF 013533/O-5



I – DOS ASPECTOS GERAIS DA ENTIDADE

1 – Formalidade Jurídica

A Moradia e Cidadania - é uma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, sob forma de associação civil de assistência social, constituída em 25 de setembro de 2000, pelo seu Estatuto e demais dispositivos legais aplicáveis.



II – DA REALIZAÇÃO E EXTENSÃO DOS TRABALHOS

ÁREA CONTÁBIL

- 1. ATIVO**
- 1.1 Circulante**

No grupo do ativo circulante estão registrados os valores de dinheiro em caixa ou em bancos; bens, créditos que correspondem a direitos e valores a receber.

- A) Os lançamentos de doações de bens para custeio da entidade são reconhecidos mensalmente em conta de Despesa x Receita, instruído pela NBC T -10.19.2.3, aspectos contábeis entidades sem finalidade de lucros.
- B) Aplicam-se as entidades sem fins lucrativos, os mesmos princípios Fundamentais da Contabilidade, e suas interpretações técnicas editados pelo Conselho Federal de Contabilidade. Os valores conveniados devem ser contabilizados pelo valor total do contrato. O valor referente ao exercício e não recebido foi corretamente contabilizados.

1.2 Imobilizado

De acordo com a NBC T 10.19, do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, “aplicam-se as entidade sem finalidade de lucros os Princípios Fundamentais de Contabilidade, bem como as Normas brasileiras de Contabilidade e suas interpretações técnicas e comunicados(...)”. Finalmente a NBC T 14, determina que “ os componentes do ativo imobilizado são avaliados ao custo de aquisição ou construção, atualizado monetariamente, deduzido das respectivas depreciações, amortizações e exaustões acumuladas, calculadas com base na estimativa de sua utilidade econômica.”



2. **PASSIVO**

2.1 **Circulante**

Representado pelas obrigações da entidade, no total de

Fornecedores

Durante a nossa análise, não identificamos fatos merecedores de destaque

2.2 **Obrigações Tributárias**

2.3.1 Imposto de Renda - IRPJ e Contribuição Social – CSLL

Estão isentas do Imposto de Renda e da Contribuição Social as instituições de caráter filantrópicas, recreativo, cultural e científico e as associações civis que prestem serviços para os quais houverem sido instituídas e as que coloquem a disposição do grupo de pessoas a que se destinem sem fins lucrativos. (Art. 174 Decreto nº 3.000/99).

2.3.2 PIS sobre folha de Pagamento

O Decreto nº 4.524/02, em seu Art. 9º determina que as fundações de direito privado sejam contribuintes do PIS/Pasep incidente sobre a folha de salários a alíquota de 1%.

2.3.2 Obrigações Trabalhistas e Sociais

Para o exame das obrigações sociais e trabalhistas, realizamos os seguintes testes:



- Confronto entre a Folha de Pagamento e os respectivos pagamentos mensais com os respectivos lançamentos;
- Confirmação da liquidação subsequente das contribuições sociais a recolher retidas dos empregados;
- Análise das bases de cálculo do INSS, PIS e FGTS;
- Análise dos benefícios concedidos aos funcionários.

2.3 **Patrimônio Líquido**

É a diferença entre o valor dos ativos e dos passivos. É constituído por Superávit Acumulado.



3 - CERTIFICADO DAS ENTIDADES DE FINS FILANTRÓPICOS

Uma vez registrada no CNAS, a entidade poderá obter o Registro de Entidade de Fins Filantrópicos, nos termos da Resolução n° 32/99, e desde que demonstre nos três anos imediatamente anteriores ao requerimento, cumulativamente que:

- Está legalmente constituída no País e em efetivo funcionamento;
- Está previamente inscrita Conselho Municipal de Assistência Social do município da sede da entidade, se houver, ou no Conselho Estadual de Assistência Social, ou Conselho de Assistência Social do Distrito Federal;
- Está previamente inscrita no CNAS (observe-se que a entidade deve ser inscrita no CNAS há, pelo menos, três anos);
- Conste nos seus estatutos dispositivos determinando que:
 - a. Aplica suas rendas, recursos e resultado operacional no território nacional e na manutenção de seus objetivos institucionais;
 - b. Aplicar as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas;
 - c. Não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob forma nenhuma;
 - d. Não percebem seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores remuneração, vantagens, benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das suas competências, funções ou atividades que lhe sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos;
 - e. Destinam em seus atos constitutivos, em caso de dissolução ou extinção, o eventual patrimônio remanescente a entidade congênere registrada no CNAS ou a entidade pública;
 - f. Não constitui patrimônio de indivíduo ou de sociedade sem caráter beneficente de assistência social;
 - g. Prestar serviços gratuitos, permanentes e sem qualquer discriminação de clientela, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pelo CNAS.
- Aplicar anualmente, em gratuidade, pelo menos **20%** (vinte por cento) da receita bruta proveniente da venda de serviços, acrescida da receita decorrente de aplicações



financeiras, de locação de bens, de venda de bens não integrantes do ativo imobilizado e de doações particulares, cujo montante nunca será inferior à isenção de contribuições sociais usufruídas.

As fundações particulares ainda deverão comprovar que atendem ao disposto no artigo 16 do Código Civil, ou seja, a inscrição no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, bem como que seus estatutos foram devidamente aprovados pelo Ministério Público.

A gratuidade supramencionada deverá ser comprovada em cada área de atuação da entidade.

O Certificado tem validade por três anos, sendo permitida a renovação, sempre por igual período, exceto quando cancelado em virtude de transgressão de norma que originou a concessão.

Brasília-DF, 31 de Dezembro de 2019

Gomide Contabilidade Ltda
CRC – DF 568

Elenilciene Santos Mendes de Farias
CRC-DF 013533/O-5